



**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 61/2014**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 23 de julho de 2014, conforme consta nos autos do Processo de Nº 670207,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Alterar**, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a Resolução nº 76/2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Incluir, *ad referendum* do Conselho Pleno, a disciplina Libras na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Química, do Campus de Itapetinga, conforme disposto a seguir:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Semestre</b>	<b>Carga-horária</b>	<b>Creditação (T.P.E)</b>
Libras	3º	<b>60h</b>	<b>2.1.0</b>
<b>Ementa: História, Língua, Identidade e Cultura Surda. Visão Contemporânea sobre os fundamentos da Inclusão e ressignificação da Educação Especial na área da surdez. Linguagem Corporal e Expressão. Estudos da língua brasileira de sinais: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Tradução e interpretação em Libras. Noções e aprendizado básico de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.</b>			

**Art. 2º** Fica incluída a disciplina acima a partir do currículo 2011.1, de forma a garantir o seu aproveitamento, para efeito de integralização curricular, aos discentes que já cursaram a disciplina, pelo código EBI 600, ainda que esta, à época, não integrasse a grade curricular.”

**Art. 2º** – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2014.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
Presidente do **CONSEPE**